



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 479, DE 8 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO SINDICANTE E PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Sindicante e Processante Permanente, instituída pelo Decreto nº 392, de 16 de novembro de 2020, será composta pelos seguintes membros:

- I – João Gabriel Oliveira Nascimento
(Presidente);
- II – Fábio Renato Manzoli (Secretário);
- III – Alex Aparecido Moronta (membro).

Art. 2º Continuam em vigor as demais disposições do Decreto nº 392, de 16 de novembro de 2020, exceto o *caput* do seu artigo 2º que trata da composição da comissão.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 8 de julho de 2021.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1009– Ano 2021

Segunda-feira, 19 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

III - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, EXCLUSIVAMENTE PARA ABASTECIMENTOS, LIMITADO ATÉ ÀS 22:00 HORAS, DEVENDO AS LOJAS DE CONVENIÊNCIA PERMANECEREM FECHADAS.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, tendo sua validade até **07 de junho de 2021.**

Pradópolis, 04 de junho de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

I – João Gabriel Oliveira Nascimento (Presidente);
II – Fábio Renato Manzoli (Secretário);
III – Alex Aparecido Moronta (membro).

Art. 2º Continuam em vigor as demais disposições do Decreto nº 392, de 16 de novembro de 2020, exceto o *caput* do seu artigo 2º que trata da composição da comissão.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 8 de julho de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 479, DE 8 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO SINDICANTE E PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Sindicante e Processante Permanente, instituída pelo Decreto nº 392, de 16 de novembro de 2020, será composta pelos seguintes membros:



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br